

**LEI nº 1.106/2020.**

Dispõe sobre a inclusão da Cavalgada São Francisco de Assis no calendário oficial de eventos permanentes do município de Cortês e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova e ele sanciona a presente lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia da Cavalgada São Francisco de Assis no município de Cortês a ser realizado sempre no terceiro domingo do mês de outubro, em homenagem ao Padroeiro da cidade de Cortês.

**Art. 2º** - O evento instituído pelo art. 1º, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias prevista e suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 09 de Março de 2020.

**José Reginaldo Moraes dos Santos**

Prefeito